



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Passagem Franca

Praça Presidente Médice, 503, Centro, Passagem Franca – Ma - Cep: 65680-000, Fone: (0xx99) 3558-1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11

LEI Nº 365/2016-CMPF de 05 de Dezembro de 2016.

Autor: Mesa Diretora

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Passagem Franca, para a Legislatura 2017/2020, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica fixado o Subsídio mensal do Prefeito de Passagem Franca-MA, para o mandato correspondente ao período de legislatura de 2017/2020, em parcela única no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) sendo que o do Vice Prefeito, em parcela única no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§1º. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem ao Quadro de Pessoal permanente do Município de Passagem Franca, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza legalmente adquiridas.

Art. 3º. As despesas com execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios consignados no orçamento da Prefeitura em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.


José Antônio Gordinho Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal